



REQUISITOS DE GENTE PARA PROVEDORES EXTERNOS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as exigências da V.tal e obrigações legais de Relações do Trabalho, incluindo Saúde, Segurança do Trabalho, Relações Sindicais e Trabalhistas e Responsabilidade Social no âmbito Federal, Estadual e Municipal, necessárias à preservação da integridade física e da saúde de seus empregados e continuidade dos negócios.

O cumprimento dos requisitos contratuais por parte das CONTRATADAS é indispensável para que os objetivos estratégicos da V.tal sejam alcançados. O fomento à cultura do “Jeito V.tal de Ser” através da sua difusão entre os parceiros também contribui para o propósito organizacional, integrando as partes interessadas no provimento de soluções de conectividade e infraestrutura baseadas na rede neutra de fibra ótica que compartilhamos.

Para efetivo atendimento às responsabilidades aqui contidas, se constitui em responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento às exigências da V.tal com relação à disponibilização de documentos nos prazos estabelecidos e dentro da validade que evidenciem a conformidade com os requisitos legais e específicos aplicáveis, através dos meios disponibilizados para essa finalidade.

Os requisitos aplicados à CONTRATADA são passíveis de alterações de acordo com revisões sofridas pela legislação e por demais normativos que tenham impacto no escopo dos serviços prestados, e por alterações em requisitos do negócio. Qualquer mudança será realizada pela V.tal, no caso de requisitos baseados em normativos e/ou leis, sem aviso prévio, tão logo a legislação seja publicada no Diário Oficial da União.



Incorporando o compromisso contido na Política corporativa de Saúde e Segurança do Trabalho e em nosso Código de Ética e Conduta os papéis, responsabilidades e diretrizes devem ser cumpridos adequadamente por todos os *stakeholders*, priorizando-se a saúde e a segurança para alcance dos resultados, incentivando o autocuidado e a responsabilidade coletiva, liderando pelo exemplo e investindo na comunicação, transparência e no incentivo ao conhecimento pois assim acreditamos que promovemos um ambiente seguro e saudável.

2. REFERÊNCIAS

POL-00025 Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente V.tal

Código de Ética e Conduta V.tal

Manual de Ética e Conduta Esperada para Terceiros

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho

Norma ISO 9001 – Sistemas de Gestão da Qualidade

Norma ISO 26000 – Diretrizes em Responsabilidade Social

Norma ISO 19011 – Diretrizes para auditoria de Sistemas de Gestão

Norma ISO 45001 – Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho

MAN_00010 Catálogo de Segurança EPI_EPC

POP_10005 Segurança na Retirada de Cabos

POP_10007 Subcontratação de serviço com mão de obra dedicada e/ou exclusiva

POP_10008 Gerenciamento de Incidentes

POP_10012 Produtos Químicos Perigosos

POP_10018 Trabalhos em Altura

POP_10021 Trabalhos em Eletricidade

POP_10023 Gerenciamento de Riscos de SSO

POP_10026 Trabalhos em Espaço Confinado

Pacto Global da ONU e seus 10 princípios



3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, participar dos fóruns estabelecidos conforme governança da V.tal, com representação de sua alta liderança, a saber - porém não restringindo-se a esses-: Reuniões de *Kick Off*, Encontro de Provedores Externos, Reuniões de Resultados, Reuniões de Análise Crítica e Comitês de Trabalho.

A CONTRATADA deverá enviar cópia dos documentos relacionados no **Anexo I Requisitos Mínimos de Relações do Trabalho**, de acordo com o escopo, como premissa para a mobilização de seus colaboradores e efetivo início da prestação dos serviços, da forma como a V.tal estabelecer, evidenciando dispor de recursos mínimos relacionados a pessoas, infraestrutura e ambiente. O não cumprimento do requisito acarretará em bloqueio das matrículas dos empregados da CONTRATADA já existentes e interrupção no fluxo de liberação de novas matrículas. Qualquer alteração na documentação somente deverá ocorrer com a anuência da área de Relações do Trabalho da V.tal.

É obrigatória a constituição e manutenção do SESMT- Serviço Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho para cada estabelecimento, **com mão de obra dedicada e específica para o contrato V.tal**, não sendo permitido o compartilhamento dessa mão de obra com outros clientes, considerando as premissas da NR 04, a destacar:

- Os engenheiros de segurança do trabalho, os médicos do trabalho e os enfermeiros do trabalho podem ficar centralizados no estado/estabelecimento da Unidade de Negócio. Contudo, não são permitidas composições regionais aproveitando-se de somatórios, distorcendo o disposto no Quadro II da NR 04;
- O dimensionamento para os técnicos de segurança do trabalho e auxiliares/técnicos de enfermagem do trabalho deve ser feito por canteiro de



obra ou frente de trabalho, ou seja, agrupamentos e visões regionais não serão consideradas no dimensionamento;

- O dimensionamento do SESMT deve ser efetuado com base na **atividade (CBO) econômica preponderante no estabelecimento**, independentemente do CNAE principal indicado no cartão de CNPJ. Em síntese, serão consideradas as matrículas com maior representatividade nos sistemas da V.tal para definição do grau de risco.

Em aderência à legislação, a CONTRATADA deverá manter nas frentes principais de serviço placa de identificação contendo no mínimo: escopo, número do contrato, vigência e responsáveis técnicos com indicação do registro no conselho de classe e número da ART.

A CONTRATADA deve conhecer os perigos envolvidos nas atividades a serem executadas, bem como as respectivas camadas de proteção aplicáveis (hierarquia de controle). Desta forma, nunca deverá iniciar qualquer atividade sem APR (Análise Preliminar de Riscos), com objetivo de reconhecer o risco e garantir a aplicação das medidas de controle durante a execução da atividade.

A CONTRATADA deve garantir que cada executante conheça e aplique os itens definidos na APR.

A CONTRATADA deverá manter sinalização diurna e noturna e demais Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), de forma a atender às exigências legais e da V.tal.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção coletiva e individual (EPCs e EPIs) necessários para execução das atividades que envolvem risco, alinhados ao prescritivo dos programas legais (PGR, PCMAT, PCMSO, PCA, etc.).



Quanto à competência, a CONTRATADA deverá ainda realizar treinamento sobre higienização, importância e uso dos EPI/EPC a todos empregados que venham realizar atividade com risco de acordo com o disposto na NR 06, realizando periodicamente testes de ensaio de EPIs e EPCs e apresentando os certificados de testes de conformidade (isolamento, carga, integridade).

A CONTRATADA deverá adquirir EPI e EPC seguindo as premissas contidas no **MAN 00010 - Catálogo de Segurança EPI e EPC**.

A utilização dos equipamentos de proteção individual deve atender à legislação e às diretrizes da V.tal, aplicáveis a cada caso. Os equipamentos devem estar em boas condições de conservação e limpeza, de forma a resguardar suas características de proteção ao trabalhador. Todos os EPIs deverão ter Certificado de Aprovação (CA), conforme determinado pela legislação.

Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá promover a emissão da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho em até 24 horas da ocorrência do fato, com integrador ao e-social.

A CONTRATADA deverá registrar, analisar, comunicar e investigar incidentes e acidentes do trabalho seguindo as premissas do **POP 10008 - Gerenciamento de Incidentes**, em vigor pela V.tal.

A Contratada deve elaborar Plano de Ação eficaz e adequado às causas raízes dos acidentes visando evitar recorrências, acompanhando as ações corretivas e cumprindo os prazos definidos na investigação.

Em caso de ocorrências de alto potencial, a CONTRATADA deverá ainda comunicar imediatamente a equipe de Relações do Trabalho da V.tal, além das providências de encaminhamento dos documentos e nos prazos mencionados no padrão acima mencionado.



Nota: Para fins deste documento, ficam entendidos como ocorrências de alto potencial os acidentes com fatalidade e incidentes/acidentes que se caracterizam como nível alto, através da metodologia contida no **POP 10023 - Gerenciamento de Riscos de SSO**.

Caso a CONTRATADA utilize veículos no exercício do contrato, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

- Guindautos, guinchos e/ou equipamentos de força motriz só podem ser conduzidos por pessoas autorizadas e capacitadas;
- Manter atualizado o Plano de Manutenção Preventiva com devido recolhimento de ART;
- Garantir a realização de manutenção preventiva de sua frota de veículos ou de veículos em serviço da V.tal, garantindo que todos os itens de segurança do veículo estejam em condições perfeitas de operação, devendo sempre apresentar bom aspecto de higiene e limpeza;
- Atender todas as exigências do CONTRAN;
- Garantir, quando aplicável, a adaptação de transporte de escadas de acordo com exigências do CONTRAN e da V.tal;
- Em caso de transporte de cargas em veículos de passeio, esta não deve colocar as pessoas em perigo e nem causar danos às vias públicas, por isso manter materiais devidamente organizados no porta mala do veículo, além de garantir que peso o da carga não seja maior do que está especificado no manual;
- Garantir, quando ocorrer transporte de pessoas em caminhão, que o mesmo seja feito em compartimento específico do veículo, de forma a protegê-las da carga transportada conforme determinação do CONTRAN;
- Sinalizar as atividades em vias públicas com 05 (cinco) cones para veículos pequenos e 10 (dez) cones para veículos grandes (Kombi, Caminhão, entre outros) ou quantidade maior conforme a avaliação de risco do local de trabalho, adotando inclusive sinalização auxiliar, caso necessário, como placas, pontaletes, etc.

Nota: A sinalização de atividades em vias públicas consiste em conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir



segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez da atividade no local afetado, sempre atendendo à análise de risco da atividade.

Com relação às atividades que envolvam instalações elétricas e em suas proximidades, a CONTRATADA deve seguir o disposto no **POP 10021 – Trabalhos em Eletricidade**.

Os empregados que intervenham em instalações elétricas energizadas com alta tensão devem receber treinamento de segurança, específico em segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações previstas na NR 10.

A CONTRATADA deve ainda, realizar estudo, dimensionamento e disponibilizar para os seus empregados vestimentas de trabalho que contemplem a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.

Para todas atividades com riscos elétricos a contratada deverá garantir energia zero. Se houver ocasiões onde não for possível obter o estado de energia zero, um padrão operacional seguro deve ser elaborado contemplando as etapas: preparação, comunicação (inicial, final e entre as equipes), sinalização, isolamento de área, riscos/perigos, medidas de controles, retorno à operação, responsabilidades, etapas da atividade até a liberação. E neste caso será mandatória a emissão da permissão de trabalho e a elaboração de análise risco específica.

Com relação às atividades que envolvam trabalho em espaços confinados e serviços que envolvam circuitos energizados em alta tensão, a CONTRATADA deve assegurar que os mesmos não NUNCA sejam realizados individualmente.

Para as atividades que envolvam trabalhos com risco grave e eminente, como exemplo, serviços a quente, exposição a altura não rotineira, em torres de telefonia, em subestações de energia, espaços confinados, ou outras que apresentem alto



potencial, a CONTRATADA deve emitir a Permissão de Trabalho, conforme modelo elaborado pela V.tal.

Para as atividades onde haja o manuseio ou descarte de produtos químicos, como óleo diesel (serviços com Grupo Motor Gerador a Óleo Diesel, por exemplo), a CONTRATADA deverá promover treinamento sobre as precauções de segurança recomendadas na FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico), treinamento conforme preconizado na NR20 e seguir o estabelecido no **POP 10012 - Produtos Químicos Perigosos**, sendo expressamente proibido o armazenamento desse tipo de produto nas instalações da V.tal sem aprovação formal, mediante projeto, de suas Diretorias de Relações do Trabalho e Patrimônio.

A CONTRATADA deverá manter e operacionalizar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com ART recolhida por responsável técnico com objetivo de atender às exigências da Legislação Ambiental.

Para as atividades onde haja operações de soldagem e corte a quente, a CONTRATADA deverá promover treinamento de Segurança nos Trabalhos a Quente e fornecer todos os EPIs e EPCs necessários para execução da atividade.

Para as atividades que envolvam telemarketing e tele atendimento, todos os empregados devem receber treinamento admissional com carga horária de 4h e a reciclagem a cada 06 (seis) meses, atendendo as diretrizes da NR 17.

Para as obras, reformas e serviços relacionados à construção civil, a CONTRATADA deverá atender, além destes Requisitos Normativos, a NR 18, promovendo treinamento admissional com carga horária de 6h, antes de todos os trabalhadores iniciarem suas atividades.

A V.tal poderá proceder, sem prévio aviso, inspeções nas áreas de trabalho da CONTRATADA, comunicando e solicitando ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, correção imediata das irregularidades constatadas. Quando



constatado o não cumprimento da legislação em vigor, das normas de segurança ou a evidência de condições que exponham pessoas à grave e iminente risco, a V.tal através de seus representantes (SESMT ou qualquer outro representante), reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

A CONTRATADA deverá promover ações preventivas e/ou corretivas adequadas referentes aos itens não conformes identificados nas inspeções de campo e avaliações de qualificação dos fornecedores e prestadores de serviços.

Para as atividades que envolvam serviços em rede aérea, a CONTRATADA deverá observar o disposto no **POP 10018 – Trabalhos em Altura.**

Para as atividades que envolvam serviços em caixas subterrâneas, a CONTRATADA deverá observar o disposto no **POP 10026 – Trabalhos em Espaço Confinado.**

Para as atividades que envolvam em salas de baterias, alta tensão e subestações de energia, a CONTRATADA deverá observar o disposto no **POP 10021 – Trabalhos em Eletricidade.**

Para atividades em vias de rodagem deverá ser observado o disposto na NBR15292, constituindo-se em obrigatoriedade a utilização de uniformes com faixas refletivas.

Para planejamento e controle operacional, a CONTRATADA deve manter atualizado e enviar mensalmente para a V.tal, os inventários operacionais aplicáveis a seu escopo:

- Equipamentos e movimentação de cargas: inventário de acessórios de movimentação de cargas, inventário de caminhão e carretas, inventário de empilhadeiras e manipuladores, inventários de equipamentos móveis e veículos industriais, inventário de guindastes e inventário de talhas manual e elétrica.
- Espaço confinado.



- Trabalho em altura: inventário de andaimes, inventário de cintos de segurança, inventário de escadas, inventário de guarda-corpo e inventário de linha de vida móvel.
- Outros: inventários de instalações elétricas, inventário de motoristas, inventário de pragas e vetores, inventário de produtos químicos, inventário de proteção de máquinas, inventário de serviços a quente, inventário de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).

A CONTRATADA deverá designar um Assistente Técnico para acompanhar efetivamente todo o processo referente a reclamações judiciais relacionadas com questões de Saúde, Segurança do Trabalho, Relações Sindicais e Trabalhistas, e Responsabilidade Social, acompanhando a perícia, elaborando Laudo Pericial e contestando o Laudo do Perito designado pelo Juiz, se for o caso.

Para atividade de retirada de cabos de cobre, sejam subterrâneos ou aéreos, a CONTRATADA deve seguir o estabelecido no **POP 10005 – Segurança na Retirada de Cabos**.

4. RESPONSABILIDADE SOCIAL

Ciente de seu relevante papel social ao promover a conectividade e consequentemente o desenvolvimento tecnológico, a V.tal compartilha com sua rede de parceiros a responsabilidade pelos impactos causados na sociedade e a defesa do comportamento ético e transparente através da promoção de espaços democráticos e informativos sobre seu processo e partilhando a exigência de conformidade legal e com normas de comportamento internamente preconizadas.

Sendo assim, A CONTRATADA deve preservar a imagem e reputação da V.tal, no seu relacionamento com a companhia, seus clientes, fornecedores, concorrentes, parceiros e demais partes interessadas. As normas éticas e padrões de conformidade estabelecidos devem ser respeitados em prol da eficiência de processos e



fortalecendo uma cultura de gestão de riscos para continuidade sustentável dos negócios da companhia:

- Com relação à privacidade, o uso de informações confidenciais deve ser exclusivamente para fins profissionais e dentro das atividades e serviços estabelecidos nos contratos;
- Com relação à sociedade, por reconhecer a diversidade como fonte de cultura, é inaceitável manifestação de discriminação e preconceito por raça, origem, sexo, idade, religião, orientação sexual, deficiência física e mental, entre outras, não sendo admitidas manifestações que envolvam violência de nenhum tipo nem assédio. A CONTRATADA deve demonstrar ações de prevenção a qualquer tipo de assédio junto às pessoas alocadas na prestação de serviço;
- Com relação à saúde e segurança, os contratados devem zelar por essas matérias e pelo bem-estar de seus empregados através de ações internas e seguir normas e regulamentos de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho bem como os requisitos contratuais relacionados às matérias incluindo, porém não se restringindo, ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva adequados e suficientes e a condução de estudos e elaboração de documentos que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais;
- Com relação ao meio ambiente, os contratados devem prezar pela sustentabilidade e gerenciamento apropriado dos recursos naturais, como a utilização de água e energia de forma consciente, junto à redução das emissões de gás do efeito estufa, além de uma gestão eficiente de seus resíduos. Também são incentivados a buscar novas tecnologias capazes de minimizar os impactos ao meio ambiente, melhorando a vida nas comunidades nas quais estamos inseridos. Os terceiros devem cooperar com o cumprimento da legislação ambiental a qual a companhia está sujeita seguindo os regulamentos vigentes.



A CONTRATADA deve prevenir e combater práticas com as quais a V.tal não compactua como o trabalho infantil, escravo, forçado ou obrigatório, bem como combater a exploração sexual de crianças e adolescentes.

É proibida a prática de suborno e qualquer comportamento antiético ou contrário às leis anticorrupção aplicáveis à V.tal.

A CONTRATADA não poderá ter em seu quadro de funcionários empregado a serviço da V.TAL que também estejam a serviço da V.tal por outro contratado.

5. GESTÃO DE TERCEIROS

Visando atender à legislação e assegurar a capacidade dos fornecedores em cumprir os requisitos contratuais, a V.tal conta com um processo de Gestão de Terceiros - abaixo representado - por meio do qual informações de fornecedores são analisadas e passam por adequada diligência e verificação a fim de identificar eventuais restrições ao início ou manutenção do relacionamento com a empresa.





5.1. Subcontratação

Destaca-se que toda e qualquer subcontratação de serviços não autorizada pela V.tal é vedada e cabível de sanções contratuais, sendo o fluxo para o processo de subcontratação determinado no procedimento **POP 10007 – Subcontratação de serviço com mão de obra dedicada e/ou exclusiva**, com o objetivo de mitigar os riscos envolvidos.

Em caso de subcontratação eventualmente firmada pela CONTRATADA, as cláusulas aqui contidas serão estendidas à empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como responsável única e direta perante à V.tal pelo atendimento destes requisitos.

As subcontratações poderão ser autorizadas pela V.tal conforme segue:

- Abaixo de 90 dias – Liberação diretamente com o time do Patrimônio, conforme procedimento da companhia, sendo impreterível a sinalização por parte da CONTRATADA quando a atividade envolver risco, conforme classificação da V.tal, ou executada em área restrita.
- Acima de 90 dias – Carece da homologação da empresa subcontratada e emissão/assinatura de Termo de Compromisso de Subcontratação conforme procedimento da companhia.

5.2. Avaliação

Conforme determinado na etapa de qualificação e a partir de enquadramento na matriz de riscos relacionados a Relações do Trabalho, a CONTRATADA poderá passar por ciclos periódicos de avaliações através de auditorias de segunda parte realizadas pelo time V.tal. Em caso de identificação de não-conformidade e oportunidades de melhorias, um Plano de Ação será requisitado ao fornecedor e os riscos identificados



serão compartilhados com as Diretorias envolvidas, inclusive a de Suprimentos, visando inclusive o incentivo à melhoria contínua.

O Índice de Conformidade do Fornecedor (ICF) mede, com base em metodologia de diagnóstico padronizada pela V.tal, a performance da CONTRATADA em sua relação contratual com a V.tal, sendo um instrumento de prevenção de riscos e continuidade dos negócios.

São objetivos da avaliação:

- a)** Estabelecer critérios objetivos e transparentes para avaliação de Fornecedores;
- b)** Criar condições para manter acordos contratuais de longa duração;
- c)** Identificar oportunidades de melhorias na prestação do serviço;
- d)** Reconhecer os parceiros com boa performance;
- e)** Preservar a imagem e as relações com a comunidade e os nossos Clientes;
- f)** Verificar de forma permanente situações geradoras de possíveis ações trabalhistas e acidentes de trabalho;
- g)** Agregar valor ao nosso processo produtivo demonstrando preocupação com a cadeia de fornecedores, compartilhando nossa cultura e ações em prol do bem-estar, da saúde e da segurança dos nossos parceiros, promovendo a melhoria contínua do processo como um todo.

5.2.1. Disposições Gerais da Avaliação do Fornecedor

- a)** Ciclo: É o período de tempo em que a avaliação ocorre, tendo seu início e fim sinalizados à respectiva CONTRATADA.
- b)** Avaliação: É composta de inspeção em campo das condições de trabalho dos empregados envolvidos no objeto contratual, com a utilização do "checklist" padronizado e análise presencial e/ou remota de documentos referentes à relação de trabalho dos empregados com a CONTRATADA.



A metodologia de avaliação é baseada nos requisitos de gestão da V.tal, requisitos legais aplicáveis ao escopo do contrato, e requisitos trabalhistas, sendo passível de revisão periódica conforme alterações em tais requisitos. Para requisitos legais, cabe à CONTRATADA manter rotina de identificação, avaliação e atendimento conforme publicações no Diário Oficial da União. Em relação ao sistema de gestão da V.tal, a CONTRATADA deverá assumir todos os requisitos tão logo o contrato seja assinado.

A CONTRATADA deverá encaminhar para a V.tal, toda documentação pertinente à avaliação de acordo com escopo do contrato de prestação de serviços, da forma e no tempo estabelecido pela V.tal.

As inspeções de campo para avaliar controle operacional e condições de segurança no trabalho, poderão ocorrer em qualquer frente de serviço em execução pela CONTRATADA em território nacional.

O planejamento e programação da auditoria são conduzidos seguindo as premissas da ISO 19011.

Nota ICF: O resultado do desempenho do fornecedor na avaliação será traduzido numa nota específica limitada a 100%.

Plano de Ação: Com base nas NC – Não Conformidades e OM – Oportunidades de Melhorias detectadas durante avaliação, caberá à CONTRATADA elaborar um Plano de Ação que liste todas as citadas NC e OM e suas consequentes ações corretivas e preventivas, para sanar/mitigar a causa raiz do risco com maior brevidade possível. A CONTRATADA deverá encaminhar o Plano de Ação no prazo definido nos procedimentos da V.tal.

De acordo com nota atribuída através da avaliação, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de retenção da medição, conforme tabela que segue. O bloqueio será aplicado sobre o valor anual do contrato (janeiro a dezembro) e retido da



CONTRATADA avaliada, em âmbito nacional, na medição a ser paga após a divulgação da nota. O valor retido deve se limitar ao máximo de R\$1.000.000,00, sem prejuízo a demais sanções previstas em contrato.

Performance	Nota	% Retenção
Insatisfatório	0 até 49	3,0%
Regular	50 até 69	1,5%
Bom	70 até 89	0,0%
Excelente	90 até 100	

Os bloqueios poderão ser revertidos em investimentos da CONTRATADA, especificamente para melhoria do seu Sistema de Gestão Integrada (SGI), tratamento de itens não conformes, excluindo o compromisso com atendimento legal e obrigações contratuais de Saúde, Segurança e Relações Trabalhistas. O item poderá ser aplicável desde que não haja qualquer Não Conformidade Maior (Critério ISO19011) em requisitos legais e contratuais ou acidente fatal no ciclo vigente, onde as causas da ocorrência do acidente fatal indiquem responsabilidade da CONTRATADA, ocorrido nas atividades de prestação de serviço para a V.tal. Serão considerados apenas investimentos promovidos pela CONTRATADA dentro do ciclo vigente, imediatamente após a divulgação da nota. A CONTRATADA deverá criar mecanismos / meios de comprovação e validar com a V.tal o processo de compensação citada por meio de registros como, relatórios técnicos e notas fiscais de aquisições, devendo ser validado pelas equipes de Operações, Contratos e Diretoria de Relações do Trabalho da V.tal.

Quando aplicável, adicionalmente às penalidades previstas em contrato e neste anexo, havendo acidente de trabalho fatal, e/ou invalidez permanente, no qual as causas da ocorrência indiquem e/ou sejam de responsabilidade da CONTRATADA, ocorrido nas atividades de prestação de serviço e/ou fornecimento conforme disposto no objeto do contrato, o valor da multa contratual observará a seguinte graduação, por cada fatalidade/invalidez permanente, de forma cumulativa e será calculada



sobre o valor anual do Contrato (janeiro à dezembro), conforme tabela progressiva aplicável da seguinte forma:

Valor do Contrato		Penalidade Progressiva		
De	Até	1ª Fatalidade e/ou invalidez permanente	2ª Fatalidade e/ou invalidez permanente	3ª Fatalidade e/ou invalidez permanente
Até R\$ 799.000		10%	12%	14%
R\$ 800.000	R\$ 1.999.000	4%	6%	8%
R\$ 2.000.000	R\$ 5.999.000	3%	5%	7%
R\$ 6.000.000	R\$ 15.999.000	1%	3%	5%
De R\$ 16.000.000, em diante		1%	3%	5%

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as demais obrigações existentes no presente instrumento, bem como os prazos de execução. Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações citadas, aplicar-se-á a penalidade prevista em contrato.

6. NOTIFICAÇÕES

Notificações contratuais emitidas para a CONTRATADA dos temas de Relações do Trabalho deverão ser imediatamente tratadas e respondidas com a devida solução e correção da causa raiz da não conformidade contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis. Esgotado este prazo e no cenário da continuidade da não conformidade a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções eventualmente previstas em contrato.

Não conformidade recorrentes de notificações em aberto serão automaticamente repassadas para administração da gestão de contratos que poderá considerá-las no cálculo de penalidade.



Planos de ação gerados em decorrência de notificações serão tratados de forma independente e sem prejuízo ao prazo de resposta ou penalidades eventualmente aplicadas, bem como, das demais obrigações decorrentes da prestação de serviço.

7. DIPOSIÇÕES FINAIS

A V.tal, poderá realizar periodicamente inspeção/auditoria para verificação do cumprimento destes dispositivos, legislação e/ou requisitos aplicáveis por parte da CONTRATADA, acarretando em caso de descumprimento, notificação contratual e em caso de não resolução recorrer a penalidades previstas em contrato.

A CONTRATADA deverá manter e garantir que todos os acessos aos sistemas, software e/ou plataformas de Relações do Trabalho cedidos pela V.tal sejam utilizados e permanentemente atualizados conforme procedimentos e normativos, não permitindo o compartilhamento de senhas nem uso diverso ao objeto contratual.

A V.tal poderá, a seu critério, determinar a paralisação de qualquer serviço, quando julgar que as condições de trabalho não estiverem sendo atendidas, sendo que esta ação não poderá servir como justificativa de eventual atraso na execução da prestação de serviço por parte da CONTRATADA e nem a desobriga do pagamento de penalidades, contratualmente previstas;

Caso seja caracterizado pela Diretoria de Relações do Trabalho V.tal, na investigação de acidentes, dolo, imprudência, imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA, esta sofrerá as penalidades previstas em contrato.

A V.tal, a seu exclusivo critério, poderá alterar esse documento, no que tange aos procedimentos da V.tal, e informar a CONTRATADA com o devido prazo de adequação.



A CONTRATADA poderá estabelecer contato com a Diretoria de Relações do Trabalho da V.tal através do PP-RelacoesdoTrabalho@V.tal.com.

SUBANEXOS

Subanexo I - Requisitos Mínimos de Relações do Trabalho;

Subanexo II - MAN_00010 Catálogo de Segurança EPI_EPC

Subanexo III – Conteúdo mínimo para elaboração de PCMSO e Premissas para elaboração do PGR.